



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Comissariado de Auditoria (CA) e o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) têm detectado, constantemente, ilegalidades administrativas nos diversos Serviços Públicos no âmbito da aquisição de bens e serviços, e até detectaram que há casos de abuso de poder, susceptíveis de corrupção, de dirigentes e chefias, situação esta que demonstra que o sistema e a legislação sobre a aquisição de bens e serviços não estão a acompanhar o desenvolvimento da sociedade, necessitando, por isso, do devido aperfeiçoamento.

A legislação vigente de aquisição de bens e serviços é composta, basicamente, por 3 decretos-lei, nomeadamente, como núcleo, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, “Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços”, o Decreto-Lei n.º 74/99/M, “Regime do contrato de empreitadas públicas”, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, “Processo de aquisição de bens e serviços”. Este último já se encontra em vigor há mais de 30 anos, mas na sua versão chinesa consta a anotação de “a presente versão não é formal, serve apenas de referência”. A aquisição de bens e serviços, que envolve, anualmente, dezenas de biliões de patacas, é regulada por um diploma com uma “versão não formal” e por instruções internas dos Serviços Públicos, o que demonstra que o sistema de aquisição pública está extremamente desactualizado.

De acordo com as aquisições efectuadas pelo Governo nos últimos anos, podemos constatar que certos serviços podiam muito bem ter sido realizados pelas próprias autoridades, mas foram contratadas instituições de ensino



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

superior e empresas de consultadoria para procederem a estudos e pesquisas, como, por exemplo, dois departamentos, ambos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), resolveram verificar o número de lugares de estacionamento dos automóveis, porém, foram contratados dois organismos diferentes para fazer a pesquisa sobre o mesmo assunto, parecendo-nos, pela aparência, que um não confia no outro, e, por outro lado, o número de lugares de estacionamento existentes devia ser uma coisa do domínio interno da DSAT. Ser preciso fazer uma pesquisa sobre um assunto deste tipo, é uma anedota autêntica.

Para além disso, os relatórios do CA e do CCAC revelaram que alguns dirigentes e chefias de muitos serviços públicos, alegando razões de urgência, especialidade profissional, posse de rica experiência na respectiva área, etc., dispensaram, excessivamente, os concursos e as consultas escritas de preço a três entidades, esquivando-se ao cumprimento do mecanismo de consulta de preço previsto na legislação de aquisição de bens em vigor. Este fenómeno é muito frequente em determinados serviços públicos, e o Governo deve colmatar as lacunas a tempo, para manter uma posição justa na negociação do preço de aquisição de serviços, a fim de poupar dinheiro e aumentar a eficácia no uso do erário público.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Na resposta a uma interpelação escrita minha, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) afirmou que o Governo tinha iniciado em 2014 os trabalhos de revisão e estudo da legislação de aquisição de bens, e estava a ponderar introduzir um mecanismo de verificação prévia pelo exterior e a divulgação ao público das informações sobre as aquisições dispensadas



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- de concurso. Passados dois anos, qual é o ponto de situação dos trabalhos de revisão e alteração, bem como da criação do mecanismo de verificação prévia pelo exterior e do aumento da transparência nas informações ao público?
2. Quanto à dispensa excessiva dos concursos e das consultas escritas do preço a três entidades, está precisamente aqui a questão de abuso de poder. Como irão as autoridades actuar para a criação de um bom sistema?
 3. Na revisão e alteração das leis, o Governo tem reiterado o princípio da prioridade. A legislação da aquisição de bens envolve o uso justo e legal de dezenas de biliões do erário público, mas um dos diplomas em causa, que entrou em vigor há mais de 30 anos, ainda se encontra com uma versão não formal. Embora o Governo tenha reiterado diversas vezes que era preciso revê-lo e alterá-lo, o andamento é moroso. Não deverá o Governo classificar a revisão e alteração da legislação de aquisição de bens como projecto urgente importante e, assim, acelerar o seu andamento?

15 de Março de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Meng Kam